

ATA Nº 17 /2025

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaia zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu extraordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PRESIDÊNCIA

1.1 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS CABAÇOS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA VIRGÍNIA PERES E VIAS ADJACENTES;

Foi presente à reunião o despacho n.º 12440, de 19/08/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas "Valorização e Requalificação Urbana dos Cabaços - Requalificação da Rua Virgínia Peres e vias adjacentes", foi aberto por decisão de contratar proferida em 6 de agosto de 2025 por deliberação tomada em reunião de câmara;-----
2. A ata n.º 2 do júri do procedimento datada de 19 de agosto de 2025, na sequência de um pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, apresentado no âmbito do procedimento melhor identificado supra;-----
3. A Câmara Municipal reúne no próximo dia 20 de agosto, a respetiva ordem do dia já se encontra fechada, não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação. Para além disso, o prazo para entrega de propostas termina também a 20 de agosto, tendo o respetivo pedido que ser respondido dentro desse prazo; -----
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da

competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”; -----

Neste sentido, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugada com o artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, determino:-----

1. Deferir o pedido de prorrogação, atendendo aos factos expostos pelo interessado, prorrogando o prazo para apresentação de propostas em quatro dias;-----
2. Mandar publicitar a decisão sobre o pedido de prorrogação nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP; -----
3. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto e apresentação do despacho e, não havendo questões, colocou à votação a ratificação do mesmo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da ata do júri e do pedido e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugada com o artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concordam e no qual determinou: -----

1. Deferir o pedido de prorrogação, atendendo aos factos expostos pelo interessado, prorrogando o prazo para apresentação de propostas em quatro dias;-----
2. Mandar publicitar a decisão sobre o pedido de prorrogação nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP. -----

O despacho n.º 12440, do Senhor Presidente, a ata do júri e o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

1.2 APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL, OBJETO DE REVISÃO, DO PROJETO DE EXECUÇÃO REFERENTE ÀS OBRAS DE "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA À VENDA DOS OLIVAIS";

Foi presente à reunião a informação n.º 12632, de 26/08/2025, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"1. A Câmara Municipal, reunida a 23 de julho de 2025, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

a) Aprovar o projeto de execução para "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 705.00,00€ (setecentos e cinco mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;-----

2. O projeto em questão foi revisto por entidade distinta do autor, em conformidade com o n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, tendo emitido um relatório preliminar no qual veio proferir as conclusões que se encontram nos ficheiros em anexo.-----

3. Decorrente das conclusões da revisão, foi necessário proceder a alterações do projeto, nomeadamente e exclusivamente no preço base.-----

4. O valor da empreitada será suportado pelo município, através do contrato de empréstimo outorgado com a C.G.D., o qual já obteve o visto prévio do Tribunal de Contas;-----

5. Estima-se como valor de custo da obra, após a revisão, o montante de 800.000,00€ (Oitocentos mil euros).-----

6. Estima-se, como prazo para a execução da obra, um total de 135 dias (cento e trinta e cinco dias).-----

7. O projeto que incide no território do concelho de Alvaia zere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaia zere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto correspondente á definição das condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios, equipamentos e infraestruturas abrangidos, ao Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de Julho que estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna e ao DL n.º 203/2015, de 17 de setembro que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio (EJR). Face ao exposto, e nos termos alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propomos que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

1. Aprovar a versão final, objeto de revisão do projeto de execução referente às Obras de "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais".-----

2. Que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto referindo que, na sequência de o anterior concurso as propostas apresentadas terem ficado todas acima do valor base, houve necessidade de rever o projeto e rever o preço base, pelo que se propõe a aprovação da versão final do projeto revisto, que terá um preço base de oitocentos mil euros. Mais referiu que a revisão feita conduziu apenas a uma alteração do valor base e do respetivo mapa de quantidades, mantendo-se inalterado todo o restante projeto anteriormente aprovado. O Senhor Presidente referiu ainda que, considerando o valor base, posteriormente, será necessário levar a assinatura do contrato a visto prévio do Tribunal de Contas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, verificando que estes se encontram conformes, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a versão final, objeto de revisão do projeto de execução referente às Obras de “Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais”, verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 800.00,00€ (oitocentos mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor; -----

2. Ordenar que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto. -----

A informação n.º 12632 do técnico superior Pedro Santana, o relatório de revisão preliminar e o projeto da obra dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

2- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

2.1 CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A RED SCHOOL ASSOCIAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 12689, de 26/08/2025, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção e no desenvolvimento desportivo. Aliás, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme resulta da alínea f) do número 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Para a prossecução dos seus objetivos, e tendo em conta a insuficiência de meios e recursos técnicos especializados, necessitam de estabelecer parcerias com várias entidades públicas e privadas, no sentido da sua obtenção plena e sustentada; -----
3. O apoio a entidades com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva é um dos fatores fundamentais para o desenvolvimento desportivo; -----
4. A concretização do princípio constitucional, expresso no art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos; -----
5. A autarquia deve recorrer aos instrumentos que permitam otimizar a mobilização dos recursos públicos, na prossecução das respetivas atribuições; -----
6. A Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo" com uma efetiva e clara política de apoios; -----
7. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
8. As associações e clubes desportivos desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações; -----
9. O estabelecimento da parceria aqui proposta, com o Sport Lisboa e Benfica, através da entidade RED School Associação, envolvendo também o Grupo Desportivo de Alvaiázere, vem permitir trazer para o concelho as melhores práticas ao nível da formação desportiva, nomeadamente em futebol, qualificando, desta forma, a única instituição local que tem por fim a formação desportiva em futebol 11; -----
10. Na Cláusula Oitava do supracitado Contrato-Programa encontra-se previsto a criação de uma Comissão de Gestão a ser composta por três elementos: -----
- a) Um elemento indicado pelo Município de Alvaiázere; -----
- b) Um elemento indicado pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere; -----
- c) O coordenador Geral indicado pela Red School Associação nos termos da alínea c) da Cláusula Quinta. -----
11. A Comissão tem competência para se pronunciar sobre questões financeiras, nomeadamente, contratações de recursos humanos e aquisições de equipamentos desportivos, gestão de eventos, entre outras matérias relacionadas com o Contrato-Programa; -----
12. A comissão de Gestão anterior era composta por: Presidente João Paulo Guerreiro em representação do Município de Alvaiázere, o presidente do Grupo Desportivo de Alvaiázere Carlos Pinto Trindade em representação do clube, e o Ricardo Fernandes coordenador geral em representação da Red School Associação; -----

13. Depois de auscultar os membros da comissão de gestão anterior o Grupo Desportivo de Alvaiázere informou que foram eleitos novos órgãos sociais, tendo indicado como novo representante para a comissão, em representação do clube o novo presidente da direção, João Caria; a Red School Associação, informou que mantém o mesmo membro na referida comissão para o novo contrato-Programa; importa ao Município designar um elemento para integrar a comissão; -----

14. O envolvimento de uma instituição com a marca Sport Lisboa e Benfica pode trazer novas dinâmicas para o concelho, constituindo fator de atração e captação de novos públicos, não sendo displicente o expectável contributo para a economia local; -----

15. O Contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Red School terá a duração de uma época desportiva (setembro a junho inclusive); -----

16. No ano transato o contrato-programa foi no valor de 31 500€ tendo dinamizadas as atividades e constituídas as equipas de formação que estavam previstas no plano de atividades 2024/2025; -----

17. Para a presente época desportiva, vem a Red School, conforme plano de atividades em anexo, solicitar um o aumento do valor do contrato-programa para 33 000€ (trinta e três mil euros), em que 12 600€ são relativos a 2025 e 20 400€ referentes a 2026, e em que 1500€ será para apoio à aquisição de transporte para os atletas e treinadores, com vista à participação dos mesmos no encontro anual de escolas que se realiza em Lisboa no Estádio do Sport Lisboa e Benfica; -----

18. A despesa decorrente do presente Contrato – Programa a celebrar tem enquadramento na rubrica: 0102 040701 e GOP 2 252 2023/5065 2 – contrato-programa de desenvolvimento desportivo-formação Futebol, com o número sequencial de cabimento 21956. -----

Neste sentido, de acordo com o n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação, bem como, com a alínea o), do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o montante de 33.000€ para o desenvolvimento do contrato-programa a celebrar com a RED School Associação; -----

2. Aprovar a minuta do contrato – programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a RED School Associação; -----

3. Designar o presidente da Câmara municipal em representação do Município para integrar a comissão de gestão; -----

4. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da linha f), do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do contrato-programa referindo que se propõe a renovação do contrato-programa com a Red School Associação, por mais um ano, salientando que existe uma diferença de acréscimo de valor em mil e quinhentos euros que se destina ao transporte anual dos atletas ao Estádio da Luz para

assistirem a um jogo de futebol, evitando desta forma o posterior pedido de apoio pontual para o efeito. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que, do ponto de vista formal, considera que faz todo o sentido o valor ser incluído no acordo, pelo que concordam com a proposta. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, de acordo com o n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação, bem como, com a alínea o), do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do contrato – programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a RED School Associação, que deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e a GOP 2/252/2023/5065/2 – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Formação Futebol, com o número sequencial de cabimento 21956, no valor de 33.000€ (trinta e três mil euros), devendo 12.600€ onerar o ano de 2025 e 20.400€ o ano de 2026, estando a plurianualidade aprovada pela Assembleia Municipal, nos termos do art.º 20.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para o corrente ano de 2025; -----

2. Designar o Exmo. Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, para integrar a Comissão de Gestão em representação do Município de Alvaiázere;-----

3. Aprovar a Comissão de Gestão do contrato a qual integra como representante do Grupo Desportivo de Alvaiázere – João Caria, e da Red School Associação – Ricardo Fernandes; -----

4. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da linha f), do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

Por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como gestor do contrato, com poderes análogos aos indicados no art.º 290.º -A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, o Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves.-----

A informação n.º 12689 do Chefe de Unidade Acácio Gonçalves, a minuta do protocolo, o plano anual de atividades, o registo central do beneficiário efetivo, a ata n.º 11 e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

2.2 EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "PROVA DE CICLISMO - CIRCUITO DE MAÇÃS D. MARIA" A REALIZAR A 30 DE AGOSTO DE 2025, EM VIAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE SANTARÉM;

Foi presente à reunião o despacho n.º 12439, de 19/08/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome da Associação de Ciclismo de Santarém, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "Prova de Ciclismo – Circuito de Maças D. Maria" a realizar a 30 de Agosto de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Associação de Ciclismo de Santarém, com início e termo no lugar e freguesia de Maças de Dona Maria, entre as 16h30 e as 20h.-----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pela Unidade de Desporto Juventude e Associativismo no dia 19 de Agosto de 2025: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 30 de Agosto, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais."-----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 19 de Agosto de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Prova de Ciclismo – Circuito de Maças D. Maria" a realizar a 30 de Agosto de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Associação de Ciclismo de Santarém, com início e termo no lugar e freguesia de Maças de Dona Maria, entre as 16h30 e as 20h., não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por

conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Prova de Ciclismo – Circuito de Mações D. Maria" a realizar a 30 de Agosto de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Associação de Ciclismo de Santarém, com início e termo no lugar e freguesia de Mações de Dona Maria, entre as 16h30 e as 20h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Prova de Ciclismo – Circuito de Mações D. Maria" a realizar a 30 de Agosto de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Associação de Ciclismo de Santarém, com início e termo no lugar e freguesia de Mações de Dona Maria, entre as 16h30 e as 20h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 12439 do Senhor Presidente, a informação número 12437 do técnico superior Luís Simão, o requerimento, o mapa do percurso, o regulamento e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

2.3 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE PELMÁ, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE, PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO À RESPECTIVA SEDE;

Foi presente à reunião a informação n.º 12635, de 26/08/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A Associação de Caçadores da Freguesia de Pelmá, doravante designada por Associação, interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 6049, de 26 de agosto de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para a

prossegução de obras de edificação de um anexo à respetiva sede. O pedido em apreço vem substituir outros requeridos no passado, com o mesmo objeto; -----

b) Embora a obra em causa seja isenta de controlo prévio, o Município de Alvaiázere promoveu a consulta ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), uma vez que a localização em causa está abrangida pela Zona Especial de Conservação de Sicó/Alvaiázere (PTCON0045). O referido instituto emitiu parecer favorável à pretensão, condicionado à observância de um conjunto de cuidados durante a obra. -----

c) A Associação não instruiu requerimentos no âmbito do calendário normalizado para pedidos no âmbito da atividade regular, pelo que, este em análise, prossegue com o enquadramento regulamentarmente previsto para os pedidos pontuais; -----

d) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a parte do pedido de apoio referente ao financiamento das obras deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 21.º e 22.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Pertinência da obra a realizar, com uma ponderação máxima de 60%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Contributo para uma maior autonomia da entidade, com uma ponderação máxima de 20%; --

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Pertinência da obra a realizar	60%	A obra permite melhorar as condições da associação para a prossegução dos respetivos objetivos.	45%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem-se assumido como cooperante na realização de iniciativas.	20%
Contributo para uma maior autonomia da entidade	20%	A associação já tem sede, mas as obras em causa permitem melhorar as condições da mesma, nomeadamente no que respeita à componente operacional, diretamente relacionada com a Zona de Caça.	15%
TOTAL	100%		80%
Valor solicitado	€ 31 438,80		
Valor do apoio	€ 25 151,04		

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 22.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de € 25 151,04 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e um euros e quatro cêntimos), para financiar as obras solicitadas. -----

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102/080701 e GOP 2 252 2025/5006, ação 2, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de € 25 151,04 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e um euros e quatro cêntimos) para financiar a construção de um anexo à sede da Associação de Caçadores da Freguesia de Pelmá, a onerar a classificação económica 0102/080701 e GOP 2 252 2025/5006, ação 2; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e o enquadramento do pedido e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de 25.151,04 € (vinte e cinco mil cento e cinquenta e um euros), para financiar a construção de um anexo à sede da Associação de Caçadores da Freguesia de Pelmá, a onerar a classificação económica 0102/080701 e GOP 2 252 2025/5006, ação 2; -----

2. Ordenar aos serviços de contabilidade que elaborem uma alteração orçamental permutativa, com vista ao reforço da classificação económica 0102/080701, GOP 2 252 2025/5006, ação 2, que deve ser posteriormente submetida a aprovação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal nos termos das competências que lhe foram delegadas, verificada que está, por este Órgão Executivo, a legalidade e regularidade financeira das despesas agora aprovadas; -----

3. A Câmara Municipal tomou conhecimento de que, nos termos legais aplicáveis, o cumprimento das obrigações declarativas junto do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) constitui requisito prévio à atribuição de apoios financeiros. Todavia, ponderando a necessidade de a associação iniciar as obras antes do início do inverno, deliberou, a título excecional, aceitar que a apresentação do comprovativo do RCBE seja efetuada após a presente deliberação, mantendo-se como condição obrigatória para o pagamento das verbas agora

aprovadas. Para o efeito, a Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo notificará a Associação de Caçadores da Freguesia de Pelmá da necessidade de procederem à entrega da respetiva declaração, sob pena de não processamento do apoio, devendo anexá-lo ao processo existente no sistema de gestão documental e remetê-lo à Unidade de Gestão Financeira, dando conhecimento ao responsável pela Direção do Procedimento; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo; -----

5. Que a associação seja notificada da deliberação da Câmara Municipal e que, conforme disposto no artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as obras devem ser comunicadas até cinco dias antes do início dos trabalhos no serviço de atendimento do Município de Alvaiázere na Loja de Cidadão. -----

A informação número 12635 do técnico superior Manuel Lourenço, assim como o requerimento e o orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

3- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

3.1 INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DE: "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA À VENDA DOS OLIVAIS";

Foi presente à reunião a informação n.º 12803, de 28/08/2025, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, devidamente fundamentada pela informação n.º 12634, datada de 26 de agosto de 2025, subscrita pela técnica superior, Fátima Liliana Gomes Vaz, afeta ao serviço de Transportes e Segurança no Trabalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 800.000,00 (oitocentos mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 791.100,04; 2026 - € 8.899,96, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21969, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/54, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual

redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024.-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) O preço base de € 800.000,00 (oitocentos mil euros);-----

b) O prazo de vigência de contrato de 135 (cento e trinta e cinco) dias;-----

c) Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

d) A não previsão de qualquer fase de negociação;-----

e) Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP.-----

7. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, pelo facto do objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que a via em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada. Os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global;-----

8. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Filipa Marques de Barros;-----

2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa.-----

9. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento.-----

10. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, n.ºs 1 a 3, e 133º, n.ºs 6 e 7, do CCP);-----

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, n.ºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP). -----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade:-----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, devidamente fundamentada pela informação n.º 12634, datada de 26 de agosto de 2025, subscrita pela técnica superior, Fátima Liliana Gomes Vaz, afeta ao serviço de Projetos e Promoção de Obras, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; -----
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 800.000,00 (oitocentos mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 791.100,04; 2026 - € 8.899,96, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21969, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/54, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024;-----
3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19, alínea b) e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----
4. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----
 - a) Programa de Procedimento;-----
 - b) Caderno de encargos;-----
 - c) Mapa de Quantidades.-----
5. Aprovar ainda, nos termos do artigo 40º, nºs 1; alínea a), e 2, do CCP: -----
 - a. O preço base de € 800.000,00 (oitocentos mil euros); -----
 - b. O prazo de vigência de contrato de 135 (cento e trinta e cinco) dias; -----
 - c. Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;
 - d) A não previsão de qualquer fase de negociação. -----
 - e. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP. -----
6. Na celebração do contrato público aprovar a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º- A do CCP, pelo facto do objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que a via em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada. Os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global. -----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana; -----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas. -----

b) Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Filipa Marques de Barros; -----

2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa.; -----

7. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar a Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento. -----

8. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP); -----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP); -----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP;

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP). -----

h) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP). -----

A informação n.º 12803 da técnica superior Elsa Freitas, o caderno de encargos, o programa de procedimento, o mapa de quantidades, a informação de início de procedimento e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

4.1 CONTRATAÇÃO DE RECURSOS EDUCATIVOS DIGITAIS - ESCOLA VIRTUAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 12694, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

O Ministério da Educação tem em curso uma transformação pedagógica, em que o processo ensino-aprendizagem assenta, entre outros, na abordagem a recursos educativos digitais. Este facto facilita o acesso a um conjunto de recursos didáticos em ambiente digital, que poderá constituir-se como ferramenta importante para a promoção do sucesso escolar dos alunos. Deste ponto de vista, a "Escola Virtual" assume-se como uma ferramenta importante para esse efeito, tendo, contudo, um custo relativamente avultado, impossibilitando a sua aquisição por uma parte significativa dos alunos das instituições de ensino do concelho. A Porto Editora, S.A., promotora das ferramentas digitais da "Escola Virtual", apresentou uma proposta para fornecer o acesso aos recursos educativos para todos os alunos, do 1.º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, para o corrente ano letivo e até ao final do ano letivo 2027/2028, calculada em €19.032,00 (acrescido de IVA à taxa de 23%). O Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos consagra, na alínea e) do artigo 5.º, a comparticipação da autarquia, para a aquisição de livros e de material escolar. Da análise do artigo 16.º resulta a evidência de que o apoio em causa é de âmbito financeiro, não contemplando a prestação de um apoio em género. Todavia, o n.º 1 do artigo 26.º prevê a possibilidade de serem atribuídos outros apoios, para além dos que são especificados em sede do regulamento, porquanto estabelece que "o presente Regulamento não prejudica a atribuição de outros apoios em situações devidamente justificadas ou em situações previstas noutras medidas de apoio regulamentadas e aprovadas pela Câmara Municipal." A despesa em causa tem provimento na classificação orçamental: Extra GOP 0102/020220 – Outros trabalhos especializados. -----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos:-----

1. A aquisição do plano da “Escola Virtual”, a adquirir por ajuste direto à sociedade comercial Porto Editora, S.A., para a totalidade dos alunos que estudam em instituições de ensino do concelho de Alvaiázere, desde o primeiro ciclo do ensino básico ao ensino secundário (incluindo ensino profissional), para o corrente ano letivo, para o ano letivo 2026/2027 e para o ano letivo 2027/2028, num total de €19.032,00 (dezanove mil e trinta e dois euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, despesa com dotação, a onerar pela classificação orçamental 0102/020220.

2. Ordene que o serviço de Educação diligencie o início de procedimento de contratação pública, com vista à aquisição do serviço proposto. -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação da informação referindo que nos últimos três anos a Câmara Municipal disponibilizou acesso à Escola Virtual a todos os alunos de todos os ciclos de ensino, pelo que se propõe a aprovação da contratação deste recurso educativo, considerando uma mais valia para os alunos. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a aquisição do plano da “Escola Virtual”, a adquirir por ajuste direto à sociedade comercial Porto Editora, S.A., NIF 500221103, para a totalidade dos alunos que estudam em instituições de ensino do concelho de Alvaiázere, desde o primeiro ciclo do ensino básico ao ensino secundário (incluindo ensino profissional), para o corrente ano letivo, para o ano letivo 2026/2027 e para o ano letivo 2027/2028, num total de €19.032,00 (dezanove mil e trinta e dois euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, despesa a onerar a Extra GOP 0102/020220 – Outros trabalhos especializados, com a seguinte previsão de repartição de encargos: 2025, 2026 e 2027 – 6.344€, acrescidos de IVA, cuja plurianualidade será aprovada pelo Sr. Presidente, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 20.º das normas de execução do Município de Alvaiázere; -----

2. Ordenar que o Serviço de Educação diligencie o início do procedimento de contratação pública, com vista à aquisição do serviço em causa. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

6- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte e três minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal


(João Paulo Carvalho Guerreiro)

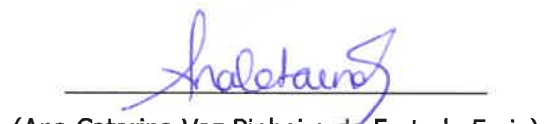
O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

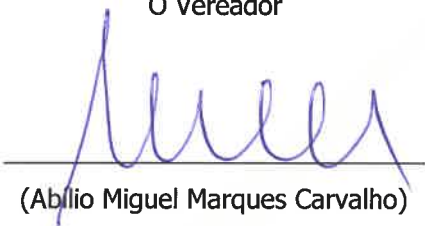
O Vereador


(Carlos José Dinis Simões)

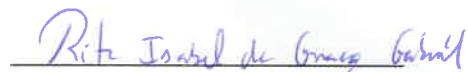
A Vereadora


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à
Vereação,


(Rita Isabel da Graça Gabriel)

